



LEI Nº. 677/2009, de 07 de maio de 2009.

"AUTORIZA o Poder Executivo a realizar despesas com Assistência Social, isoladamente ou em conjunto com os Governos Estadual e Federal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGAO, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar, isoladamente ou com o Governo Estadual e Federal, a proteção à família; a assistir a maternidade, a infância, à adolescência, a juventude e ao idoso; a ajudar as pessoas comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - os serviços assistenciais de que trata este artigo, não devem se constituir na entrega do valor monetário, salvo os casos de emergência comprovada, cuja ajuda não deverá ultrapassar o valor de 05 (cinco) vezes o salário mínimo.

Art. 2º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias e após a comprovação da real condição de carência dos beneficiários, o Município poderá fazer:

- I - Distribuição de medicamentos, observadas as prescrições médicas;
- II - Doações de materiais e serviços para reparos e construções de calçadas;
- III - Assistência médica, hospitalar e laboratorial;
- IV - Transporte de pessoas carentes;
- V - Distribuições de alimentos e vestuários;
- VI - Distribuições de óculos para correção visual, adicionada à prescrição médica;
- VII - Assistência Odontológica;
- VIII - Distribuição de uniformes e materiais escolares e didáticos;
- IX - Despesas de funeral, no valor mínimo do serviço;
- X - Transporte de materiais (terra e cascalho), para aterramento de lotes;



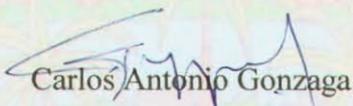
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 3º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar despesas gerais com pessoas, bens e serviços, face às campanhas de vacinação e medicina preventiva providas de outros Órgãos da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARZAGÃO – Gabinete do Prefeito,
aos sete dias do mês de maio de 2009.



Carlos Antonio Gonzaga
Prefeito

